

Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

O Sr. Gilberto Ulissys Bitencourt Xavier, brasileiro, natural de Igarapé-Miri/Pa, Servidor Público, responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, nomeado nos termos da Portaria 246/2022-GAB/PMI declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **1º TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS Nº 001.3/2021-PMI-SRP-PE, 008/2022-SRP-CPL-SEMSA, 020/2022-SRP-CPL-SEMSA, 021/2022-SRP/CPL-SEMSA, 023/2022-SRP/CPL-SEMSA, 024/2022-SRP/CPL-SEMSA, 025/2022-SRP/CPL/SEMSA, 026/2022-SRP/CPL/SEMSA, 027/2022-SRP/CPL/SEMSA, 031/2021-SRP/CPL/SEMSA, 034/2022-SRP/CPL/SEMSA, 033/2022-SRP/CPL/SEMSA, 006.3/2022-PMI-INEX, 010.4/2021-PMI-INEX, 004.4/2021-PMI-INEX, 001.3/2021-PMI-INEX, 001/2021-CPL/SEMSA-INEX, 002.1/2021-PMI-SEMSA-I, 003.6/2022-CPL/SEMSA, 003.8/2021-CPL-SEMSA, 003.7/2021-CPL/SEMSA, 003.5/2022-CPL-SEMSA, 004/2021-CPL-SEMSA, 006/2021-CPL-SEMSA, 022/2022-CPL-SEMSA, 014/2022-CPL-SEMSA, 015/2022-CPL-SEMSA, 016/2022-CPL-SEMSA, 017/2022-CPL-SEMSA, 009/2022-CPL-SEMSA, 010/2022-CPL-SEMSA, 011/2022-CPL-SEMSA, 012/2022-CPL-SEMSA, 013/2022-CPL-SEMSA, 002.1/2022-SRP-CPL-SEMSA, 029/2022-CPL-SEMSA-D, 001.28/2021-CP, 001.27/2021-CP, 001.25/2021-CP, 001.23/2021-CP, 001.22/2021-CP, 001.22/2021-CP, 001.20/2021-CP, 001.19/2021-CP, 001.18/2021-CP, 001.17/2021-CP, 001.15/2021-CP, 001.13/2021-CP, 001.12/2021-CP, 001.11/2021-CP, 001.09/2021-CP, 001.07/2021-CP, 001.06/2021-CP, 001.04/2021-CP, 001.03/2021-CP, 001.02/2021-CP, 001.01/2021-CP, 001.24/2021-CP, 001.14/2021-CP, 001.18/2021-CP, 001.5/2021-CP, 001.16/2021-CP**, celebrados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, cujo objeto é a **SUSBSTITUIÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Igarapé-Miri, 02 de agosto de 2022.